LEI N.º 1006 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

<u>"DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL N.º 273, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996".</u>

PAULO ROGÉRIO BRUNELI — Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1.º O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 273, de 19 de novembro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º: Fica denominada Avenida ANDRÉ VANÇO, o trecho que compreende o prolongamento da Rua Balbino Rodrigues Coelho, com início no entroncamento com a Rua do Rosário, até 750 metros em direção ao Município de Paraíso-SP."

- **Artigo 2.º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- **Artigo 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de setembro de 2015.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 24 de setembro de 2015.